



# PDR2020 - DLBC RURAL

## A abordagem LEADER em Abrantes, Constância e Sardoal

Julho 2016



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020





# DLBC Rural

- Programa para a utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento do Portugal 2020 constituídos pelos FEADER, Fundo Social Europeu e Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.
- PROJECTOS locais, de natureza comunitária.
- OBJECTIVO : dar respostas aos problemas de pobreza e exclusão social em territórios desfavorecidos, economicamente fragilizados ou de baixa densidade populacional localizados em áreas rurais, urbanas ou costeiras.
- DIVERSIFICAÇÃO e revitalização da economia local e a criação de emprego são outros dos objectivos do programa.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020





# Arquitectura do PDR

- 4 áreas estratégicas:

## a sustentabilidade do Mundo Rural Português

- A1. Inovação e conhecimento
- A2. Competitividade e organização da produção
- A3. Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima
- A4. Desenvolvimento local

✓ M10. LEADER



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020

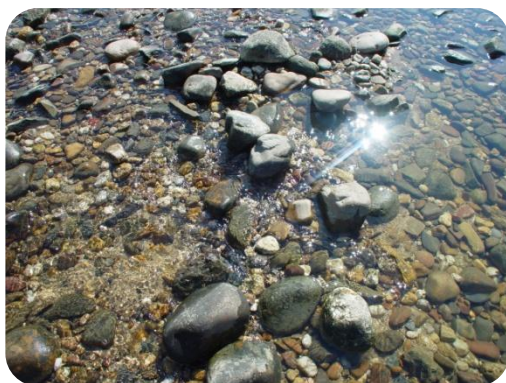




# Estratégia TAGUS 2020

Para a concretização da EDL, a TAGUS viu aprovada a sua candidatura com uma dotação financeira de **3.360.805,83€**, distribuídos pelos diferentes Fundos:

**FEADER - 1.863.385,54 € | FSE - 881.504,36 € | FEDER - 615.915,93 €**



# Estratégia TAGUS 2020

## 5 objectivos estratégicos no seu plano de desenvolvimento:

1. Contribuir para combater o êxodo rural e o abandono da actividade agro- florestal;
2. Promover a qualidade de vida;
3. Valorizar os recursos endógenos;
4. Dinamizar e proteger o olival e a mancha florestal;
5. Estimular a governança local e a articulação em rede.

# 10.2 - Implementação da Estratégia TAGUS 2020

## 1 - Regime simplificado de pequenos investimentos nas explorações agrícolas

Pequenos investimentos nas explorações agrícolas, máximo de 40 000 € de investimento -  
apoio 50% não reembolsável

## 2 - Pequenos investimentos na transformação e comercialização

Apoio a pequenos investimentos através da criação ou modernização de unidades de transformação de comercialização de produtos agrícolas 200 000 .  
apoio 45 % não reembolsável

## 3 - Diversificação de atividades na exploração

Investimentos na diversificação de atividades na exploração para atividades não agrícolas até um máximo 200.000 € de investimento.  
apoio de 40% ou 50% c/ a criação de um PT não reembolsável

## 4 - Cadeias curtas e mercados locais

Criação de circuitos curtos / cadeias curtas de distribuição / comercialização de proximidade de produtos agrícolas e transformados apoio 50% não reembolsável

## 5 - Promoção de produtos de qualidade locais

Promoção de produtos de qualidade certificada e produtos locais, - apoio 50% não reembolsável

## 6 - Renovação de aldeias

Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais locais (paisagístico e ambiental, incluindo ações de sensibilização). apoio 50% não reembolsável



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020





# Acções 10.2.1.1 - PDR 2020

## pequenos investimentos na exploração agrícola

### Principal legislação e normativos aplicáveis:

Port n.º 152/2016, de 25 de Maio - Regime de Aplicação da Medida 10.2 - Implementação ELD  
OTE n.º 25/2016, de 30 de Maio - Operação 10.2.1.1 - Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas

Anúncio de Abertura de período de candidaturas

### Objetivos da operação

- Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do setor agrícola.



**beneficiários elegíveis** todas as pessoas singulares ou colectivas que exerçam atividade agrícola.

Consideram-se actividades agrícolas as seguintes: Fruticultura; Horticultura/Floricultura; Cereais e Oleaginosas; Viticultura; Olivicultura; Pecuária; Outras actividades (apicultura, viveirista)



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020



# Acções 10.2.1.1 - PDR 2020

## pequenos investimentos na exploração agrícola

### Critérios de Acesso

#### Critérios de elegibilidade dos Beneficiários:

- Legalmente constituídos;
- Condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, directamente relacionadas com a natureza do pedido de apoio;
- situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP;
- Não terem sido condenados em processo-crime no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- Tenham recebido no ano anterior pagamentos diretos em valor igual ou inferior a 5.000€ e não tenham atingido um volume de negócios superior a 50.000€.
- Sistema de contabilidade organizada ou simplificada;
- Serem titulares da exploração agrícola e efectuarem o respectivo registo no Sistema de Identificação Parcelar (SIP);
- Exerçam actividade agrícola há mais de um ano ou sejam jovens agricultores em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da acção n.º 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR2020, estabelecida pela Portaria nº 31/2015 de 12 de Fevereiro, ou ao abrigo da respectiva norma de transição;
- Domicílio fiscal em Abrantes, Constância ou Sardoal



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020





# Acções 10.2.1.1 - PDR 2020

## pequenos investimentos na exploração agrícola

### Critérios de Acesso

#### Critérios elegibilidade da operação

- custo total elegível  $\geq 1.000$  € e  $\leq 40.000$  €;
- Incidam no território de intervenção da TAGUS;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- Apresentem coerência técnica, económica e financeira; A **Memória Descritiva** é um documento obrigatório, onde deve descrever pormenorizadamente a candidatura, e que se encontra nos documentos anexos ao anúncio de abertura de período de candidaturas.
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.
- **3 Orçamentos** e/ou facturas pró-forma para cada despesa
- O custo da operação apresentado é analisado tendo em conta a sua conformidade com as despesas elegíveis e não elegíveis e objectivos da operação, mas também quanto à sua razoabilidade.
- Os orçamentos **só serão considerados se neles constar:** Identificação detalhada dos componentes do investimento, indicando quantidades, valores unitários, modelo e especificações técnicas; Assinatura, carimbo da entidade emissora, sem rasuras, e com a indicação clara do imposto aplicável, do CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços. Deverá ser referido no orçamento o artigo do CIVA, pelo qual existe isenção de IVA, caso se aplique.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020



# pequenos investimentos na exploração agrícola

## Despesas elegíveis

### Investimentos materiais:

Bens imóveis - Construção e melhoramento, designadamente:

- Preparação de terrenos;
- Edifícios e outras construções ligados às actividades a desenvolver;
- Adaptação de instalações;
- Plantações plurianuais;
- Instalação de pastagens permanentes, nomeadamente operações de regularização e preparação do solo, desmatção e consolidação do terreno;
- Sistemas de rega - instalação ou modernização, nomeadamente captação, condução e distribuição de água que promovam o uso eficiente da água e sistemas de monitorização;
- Despesas de consolidação - durante o período de execução da operação.

### Investimentos materiais:

Bens móveis - Compra ou locação - compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:

- Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos de prevenção contra roubos;
- Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
- Equipamentos, visando a valorização dos subprodutos e resíduos da actividade.

### Investimentos imateriais:

As despesas gerais: eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial auditorias, planos de marketing , estudos de viabilidade e acompanhamento, proj de arquitectura e engenharia,

até 5% do custo total elegível aprovado das despesas realizadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020





## Acções 10.2.1.1 - PDR 2020 pequenos investimentos na exploração agrícola Critérios de Selecção

### Forma, nível e limite do apoio

O apoio não reembolsável, até ao limite máximo, por beneficiário, durante o período de programação, igual a 25.000 euros.

O nível de apoio por candidatura ao presente concurso é igual a 50% do valor global considerado elegível, em sede de análise.

O candidato pode apenas apresentar uma única candidatura, em cada período de abertura de concurso, excepto se o anúncio permitir mais que uma.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020





## Acções 10.2.1.1 - PDR 2020 pequenos investimentos na exploração agrícola Critérios de Selecção

- Candidatura apresentada por membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no sector do investimento;
- Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação;
- Candidatura com investimento em melhoramentos fundiários e plantações;
- Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos;
- Nível de contribuição da candidatura para os objectivos da EDL - Estratégia de Desenvolvimento Local TAGUS2020 DLBC Rural do Ribatejo Interior.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020



# Acções 10.2.1.2 - PDR 2020

## pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

### Principal legislação e normativos aplicáveis:

Port n.º 152/2016, de 25 de Maio - Regime de Aplicação da Medida 10.2 - Implementação ELD

OTE n.º 26/2016, de 30 de Maio - Orientação Técnica Específica - Operação 10.2.1.2 - Pequenos Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Anúncio de Abertura de período de candidaturas

### Objetivos da operação:

Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e de comercialização de produtos agrícolas; Devem ainda contribuir para a concretização dos objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) da TAGUS.

### beneficiários elegíveis:

São beneficiários elegíveis à presente tipologia de investimento, todas as pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020



pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Condições de Acesso

**Beneficiários:**

- Encontrarem-se legalmente constituídos;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da actividade;
- situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP;
- Não terem sido condenados em processo-crime, no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- sistema de contabilidade organizada ou simplificada;
- situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira pré-projecto  $\geq 20\%$ ,
- Obrigarem-se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou accionistas seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do apoio.



# Acções 10.2.1.2 - PDR 2020 pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas Condições de Acesso

## Operação:

- Enquadrada num dos sectores industriais identificados no anexo III da portaria n.º152/2016, ou se insiram no âmbito da comercialização dos produtos desses sectores ou de produtos agrícolas;
- Incidam no território de intervenção da TAGUS;
- Custo total elegível  $\geq 10.000$  euros  $\leq$  a 200.000 euros;
- Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola, com a devida demonstração na memória descritiva;
- Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- Evidenciem viabilidade económica e financeira;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020



pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas - ANEXO III Portaria 152/2016 de 25 de MAIO -

CAE (Rev. 3)	Designação (1)
10110	Abate de gado (produção de carne).
10120	Abate de aves.
10130	Fabricação de produtos à base de carne.
10310	Preparação e conservação de batatas.
10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (2).
10391	Congelação de frutos e produtos hortícolas.
10392	Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas.
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada.
10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis.
10395	Preparação e conservação de frutos e produtos hortícolas por outros processos.
10412	Produção de azeite.
10510	Indústrias do leite e derivados.
10612	Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz.
10810	Indústria do açúcar.
10822	Fabricação de produtos de confeitaria (3).
10830	Indústria do café e do chá (só a torrefação da raiz da chicória).
10840	Fabricação de condimentos e temperos (4).
10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, N.E. (5).
11021	Produção de vinhos comuns e licorosos.
11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos.
11030	Fabricação de cidra e de outras bebidas fermentadas de frutos.
11040	Fabricação de vermute e de outras bebidas fermentadas não destiladas.
13105	Preparação e fiação de linho e outras fibras têxteis (só a preparação de linho até à fiação).

(1) Inclui a comercialização por grosso.

(2) Apenas a 1.ª transformação (polpas ou pomes, concentrados e sumos naturais obtidos diretamente da fruta e produtos hortícolas) ou transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação.

(3) Apenas 1.ª transformação de frutos em frutos confitados (caldeados, cobertos ou cristalizados) (posição N.C. 20.06) ou resultantes de transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação.

(4) Apenas vinagres de origem vinica quando integradas com a 1.ª transformação.

(5) Só o tratamento, liofilização e conservação de ovos e ovoprodutos.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020



tagus

Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

pequenos investimentos na transformação e comercialização de  
produtos agrícolas

Despesas elegíveis

**Investimentos materiais:**

- Bens imóveis - Construção e melhoramento, designadamente:
- Vedação e preparação de terrenos;
- Edifícios e outras construções directamente ligados às actividades a desenvolver;
- Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento;
- Bens móveis - Compra ou locação - compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:
- Máquinas e equipamentos novos;
- Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
- Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, quando estes últimos sejam utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação;

## Acções 10.2.1.2 - PDR 2020 pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas Despesas elegíveis

- Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei;
- Automatização de equipamentos já existentes na unidade;
- Equipamentos não directamente produtivos, nomeadamente equipamentos, visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à valorização energética e equipamentos de controlo da qualidade

### Investimentos Imateriais:

- As despesas gerais - nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e branding e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitectura, engenharia associados aos investimentos, até 5% do custo total elegível aprovado daquelas despesas.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020





## Acções 10.2.1.2 - PDR 2020 pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas Critérios de Selecção

### Forma, nível e limite do apoio

- O apoio não reembolsável, até ao limite máximo, por beneficiário, durante todo o período de programação, igual a 150.000 euros.
- O nível de apoio por candidatura ao concurso é igual a 45% do valor global considerado elegível, em sede de análise.
- O candidato pode apenas apresentar uma única candidatura, em cada período de abertura de concurso, exceto se o anúncio permitir mais que uma.



## Acções 10.2.1.2 - PDR 2020 pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas Critérios de Selecção

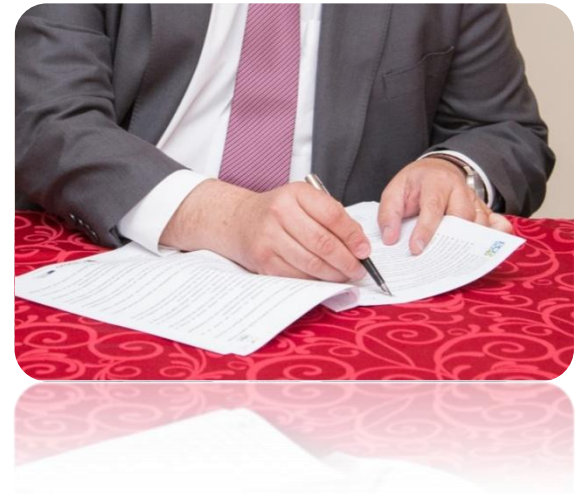
As candidaturas serão seleccionados de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura apresentada por agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento;
- Criação líquida de postos de trabalho;
- Criação de valor económico;
- Nível da contribuição da candidatura para os objectivos da EDL - Estratégia de Desenvolvimento Local TAGUS2020 DLBC Rural do Ribatejo Interior.



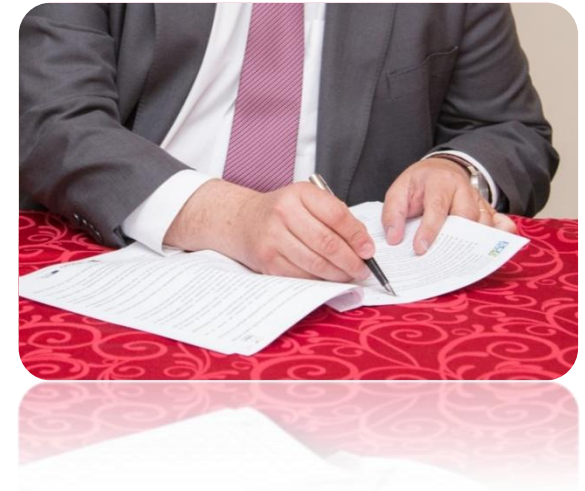
# Principais etapas para submeter candidatura

- 1 - Verificar o enquadramento do projecto no DLBC
- 2 - Preparar a candidatura e reunir a documentação necessária, tendo em atenção:
  - Aviso de Candidatura;
  - Programas regionais, ELD /TAGUS, PO regionais etc.
  - Formulário de Candidatura e orientações técnicas
- 3 - Registrar-se nas seguintes plataformas:
  - NIFAP; SIP; IFAP; Balcão do Beneficiário do PDR2020
- 4 - Submeter a candidatura no balcão do Portugal2020
- 5 - Projecto é analisado pelas autoridades competentes, tendo em conta:
  - critérios de elegibilidade da operação
  - critérios de elegibilidade do beneficiário
  - limites de elegibilidade do investimento
  - Memória Descritiva
  - VGO - valia global da operação



# Principais etapas para submeter candidatura

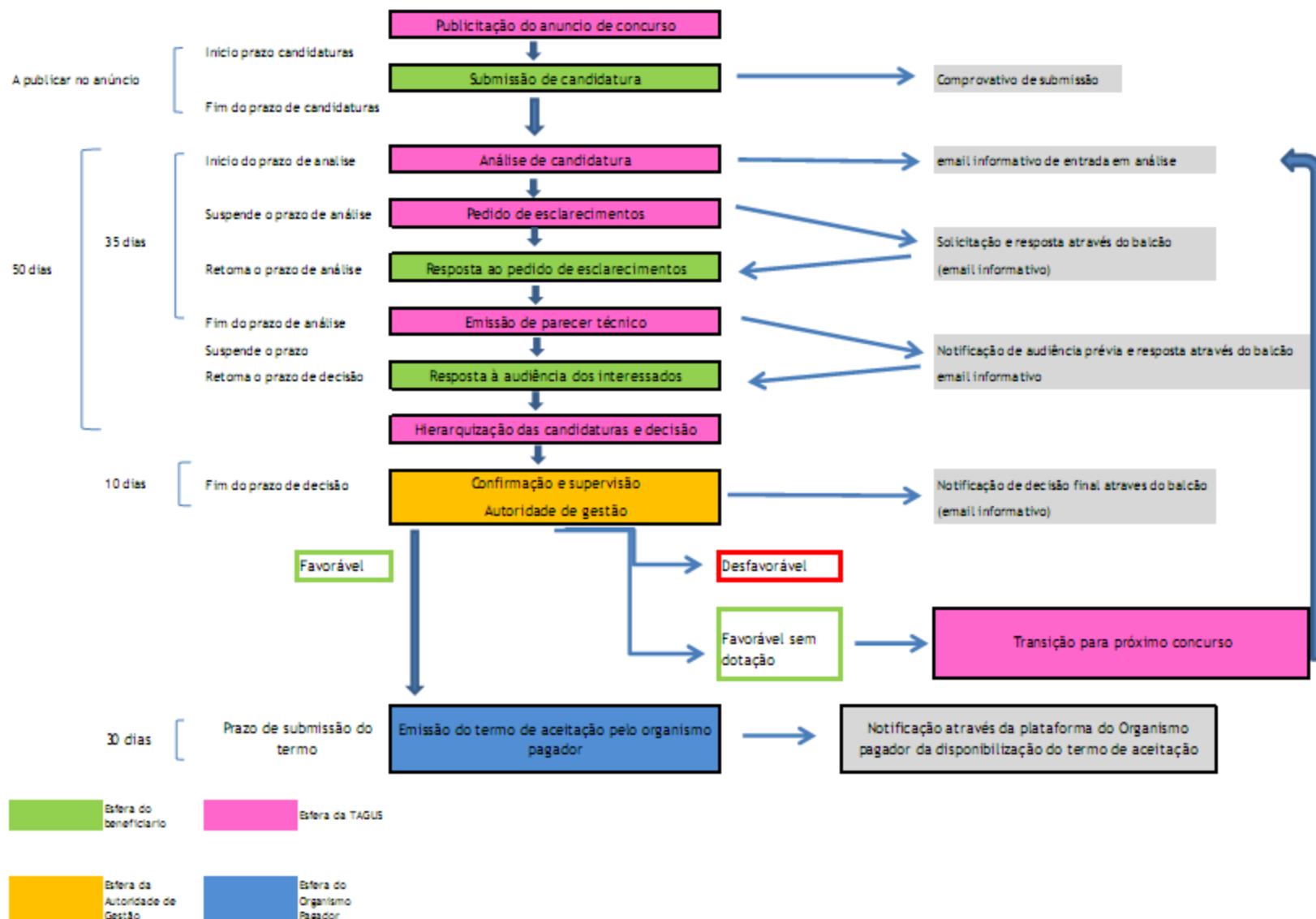
- 6- As candidaturas são **objecto de decisão** pelo OG do GAL no **prazo máximo de 50 dias úteis** contados a partir da data limite para a respectiva apresentação.
- 7- Quando emitida pelo OG do GAL, comunicada ao gestor no **prazo máximo de 5 dias úteis** a contar da data da sua emissão.
- 8 – A produção de efeitos da decisão depende de confirmação pelo gestor, a emitir no **prazo máximo de 10 dias úteis** a contar da data da decisão e a notificar aos candidatos nos cinco dias úteis seguintes.
- 9 - Projecto é **aprovado e assinado** o respectivo contrato.
- 10 - **Execução dos investimentos e apresentação dos pedidos de pagamento para reembolso.**



## Legislação Aplicável:

Portaria 152/2016, de 25 de Maio  
PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020





# Acções- CENTRO 2020

## Sistema de Incentivos à Economia Local (SIEL) (FEDER/FSE)

### Descrição:

- Apoio ao Investimento no tecido económico local destinado à criação ou modernização de micro e pequenas empresas desde que criem emprego líquido. Apoios ao investimento corpóreo (FEDER) e à criação do emprego (FSE).

### Beneficiários:

- Empresas locais, empreendedores, desempregados e inactivos que se apresentem com um projeto de investimento, incluindo o auto-emprego.

### Investimento Elegível:

Até 100.000,00€

### Nível de Apoio:

- 50%, sob a forma de subsídio não Reembolsável ao investimento corpóreo, acrescido de apoios à contratação (empregos criados).



## medidas para 2020

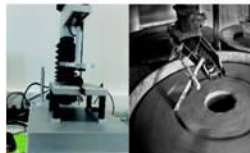
### Medida 1 Gestão Sustentável do Capital do Território

- Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais locais;
- Apoio a ações de sustentabilidade energética;
- Restauração e preservação dos ecossistemas naturais e da paisagem local;
- Apoio às iniciativas sociais de proximidade, incluindo sociais e não com a pessoa;
- Consolidação do tecido associativo local.



### Medida 2 Cooperação, capacitação institucional e trabalho em rede

- Organização LADER para o Desenvolvimento e Inovação;
- Desenvolvimento de redes de animação territorial e capacitação em rede;
- Funcionamento e Promoção do Conhecimento e das Competências do GAC.



### Medida 3 Promoção do Conhecimento e Inovação

- Promoção da inovação local;
- Promoção de ações de qualificação recíproca e motivacional;
- Seleção de informação, consultoria e outros serviços locais de proximidade.



### Medida 4 Dinamização Socioeconómica dos Territórios

- Apoio à economia local;
- Consolidação do tecido económico local;
- Apoio à actividades na rede local agrícola;
- Transmissão, conservação e valorização de "produtos" locais de qualidade;
- Criação de circuitos curtos e comercialização de proximidade;
- Promoção do empreendedorismo.



# Fim

Obrigada

tagus2020@tagus-ri.pt



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014 · 2020

